



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Chico Lira, nº 252, - Bairro São Francisco, Boa Vista/RR, CEP 69305-093
Telefone: (95) 3623-4005/4449/2678 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08749.000403/2021-50

Unidade Gestora: 194009

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2020 DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO/COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA E A EMPRESA RORAIMA ENERGIA S.A.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, por meio da **COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0016-02, com sede a Rua Chico Lira, nº 252, bairro São Francisco – CEP 69.305-093 – Boa Vista - RR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Coordenador Regional de Roraima, o Senhor **OSMAR TAVARES DE MELO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1314599 SSP/PE, e CPF nº 166.583.024-72, nomeado pela Portaria nº SE/MJSP Nº 543, de 08/06/2021, publicada no Diário Oficial da União nº 106, Seção nº 2, Página 41, de 09/06/2021, matrícula funcional nº 0173705, devidamente autorizado a firmar contratos e aditivos, e de outro lado a **RORAIMA ENERGIA S.A.**, Concessionária do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.341.470/0001-44, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Coordenador de Atendimento, o Senhor **SILVIO CARNEIRO DE LACERDA**, portador da Carteira de Identidade nº 541389-3 SSP/RR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 052.688.974-89, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 94/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto ALTERAR e PRORROGAR o Contrato nº 94/2020 conforme termos contratuais e legislação vigente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 94/2020 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **25/05/2022 a 25/05/2023**, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira e artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo será incluída nova unidade consumidora, localizada na Comunidade Indígena Placa, Terra Indígena Raposa Serra do Sol, Município de Normandia, conforme Paragrafo Único da Cláusula Segunda do Contrato, com fundamento no inciso I, alínea a do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

3.2. O contrato ora aditado passa a vigorar da seguinte maneira:

Item	Município	Nome da Brigada	Comunidade Indígena	Terra Indígena	Acesso/Referência	Unidade Consumidora
1	Cantá	BRIF Tabalascada	Tabalascada	Tabalascada	BR-432: Antigo clube de mães da Comunidade, cedido pela Comunidade. Próximo ao malocão.	A ser instalado o medidor
2	Pacaraima	BRIF São Marcos	Boca da Mata	São Marcos	BR-174: Antigo Posto da FUNAI, ao lado da quadra coberta, em frente ao posto de saúde da SESAI.	1867024 (anterior: 1712845)
3	Amajari	BRIF Araçá	Araçá	Araçá	RR-203 e estrada vicinal: Acesso pela RR-Antigo Posto da FUNAI, ao lado da Escola Estadual	5547806
4	Normandia	BRIF Raposa	Raposa I	Raposa Serra do Sol	BR-433: Antigo Posto da FUNAI	5461669
5	Boa Vista	BRIF Serra da Moça	Serra da Moça	Serra da Moça	RR-319 e BVA-150: Local cedido pela Comunidade, antigo posto de saúde, ao lado da Escola Estadual.	A ser instalado o medidor
6	Normandia	Base de Apoio à BRIF Raposa e à BRIF Pedra Branca	Placa	Raposa Serra do Sol	Entroncamento da BR 433 e RR171: Antigo Posto Indígena	5562007

3.3. A alteração ora firmada não resultará em acréscimo do valor anual estimado do Contrato 94/2020.

3.4. O Valor Global permanecerá de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, para o período de 12 (doze) meses.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor anual estimado deste Contrato é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

4.2. O valor mensal estimado é de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa, no corrente exercício, correrá à conta das Notas de Empenho nº. **2022NE000035** e **2022NE000036** e seus reforços, devidamente apropriadas nos elementos de despesas 339039.43 e 339047.22, PTRES 185593, Fonte 0100000000, Plano Interno FI999068FMT, da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

6.1. O presente Termo Aditivo decorre da autorização do Coordenador Regional da CONTRATANTE (SEI nº 4128591), exarada nos autos do Processo nº. 08749.000403/2021-50, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

7.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

7.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Tavares de Melo, Coordenador(a) Regional**, em 25/05/2022, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **4149389** e o código CRC **8AD6D76C**.